DECRETO Nº. 13.914, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 7° E 9° DO DECRETO N° 13.482/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, DEFINE O PREÇO DO DIREITO DE USO PERPÉTUO DE JAZIGO COM ATÉ 02 GAVETAS, DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE GAVETA NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS, CRIA O OSSÁRIO MUNICIPAL, ESTABELECE O VALOR DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E FIXA CRITÉRIOS DE SEU RECOLHIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica acrescido o parágrafo único ao art. 7° do Decreto n° 13.482/2019, nos seguintes termos:

“Parágrafo único – Fica facultada a construção de uma terceira gaveta em alvenaria, desde que construída as expensas do cessionário e devidamente autorizada pelo Serviço Municipal de Luto, após análise de viabilidade técnica do local.”

Art. 2° Fica acrescido o parágrafo segundo ao art. 17 do Decreto n° 13.482/2019, nos seguintes termos:

“Parágrafo segundo – A taxa de conservação de cemitérios é devida pelos cessionários de jazigo de uso perpétuo dos cemitérios públicos de Divinópolis, será no valor de 1,3 Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD) e em caso da construção da terceira gaveta o valor será de 1,95 Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD) anual, mediante guia própria, acrescida da taxa de serviço administrativo (TSA).”

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município